

LEI Nº.: 1.603/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.846,30 (DEZ MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO BAIRRO OVÍDIO GUERRA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 10.846,30 (dez mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) para a Associação Comunitária dos Amigos do Bairro Ovídio Guerra.

Art. 2º) A Associação Comunitária dos Amigos do Bairro Ovídio Guerra receberá o repasse da presente doação da seguinte forma:

- R\$ 2.711,58 (dois mil e setecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) após a aprovação da presente Lei;
- R\$ 2.711,58 (dois mil e setecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), até o último dia útil do mês de abril/99;
- R\$ 2.711,58 (dois mil e setecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), até o último dia útil do mês de maio/99;
- R\$ 2.711,58 (dois mil e setecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), até o último dia útil do mês de junho/99.

Art. 3º) O presente repasse será destinado a auxiliar os membros da referida Associação Comunitária a finalizar a construção dos galpões destinados a instalação de sua sede social.

Art. 4º) Somente será liberado o recurso autorizado nesta Lei mediante a comprovação da regularidade jurídica da Associação Comunitária dos Amigos do Bairro Ovídio Guerra.

Art. 5º) A Associação Comunitária dos Amigos do Bairro Ovídio Guerra deverá apresentar prestação de contas, de cada uma das parcelas que receber, à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 23 de fevereiro de 1999.

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal**